



02 de maio de 2005
057/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Contrato Futuro de Café Arábica – Alteração no Tempo de Deságio do Certificado de Classificação.

Prezados Senhores,

Atendendo ao pleito da Câmara Consultiva de Café e com base em estudo técnico elaborado pela BM&F, a partir do vencimento dezembro de 2006, será alterado o item 14.4 “liquidação financeira no vencimento”, referente ao deságio por tempo de emissão do Certificado de Classificação, do Contrato Futuro de Café Arábica.

Portanto, quando a amostra de café enviada ao Departamento de Classificação da BM&F for originária do planalto (regiões não-litorâneas), o primeiro deságio de 1% incidirá sobre o Certificado de Classificação a partir do 151º dia da data de sua emissão. Nos casos em que a origem for o litoral, mantém-se o prazo conforme descrito no contrato, ou seja, a partir do 91º dia da data de emissão do Certificado de Classificação.

Essa distinção é necessária em função da acentuada deterioração dos cafés armazenados em locais com forte umidade.

A presente alteração entrará em vigor nesta data. Os demais itens das especificações contratuais permanecem inalterados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Mercados Agropecuários (Félix, Wilson, Luiz Cláudio e Fabiana).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970